

LEI Nº 1.886/ 94

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO
POR DIREITO À MORADIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, o Movimento por Direito à Moradia estabelecida provisoriamente à Rua Prefeito Francisco Teodoro Filho, s/nº, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Muriaé – MG, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 1.407 do livro A nº 06 em 09 de julho de 1993, CGC 00.135.604/0001-45.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 28 de setembro de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé